



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança

2º Vice-Presidente – Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas

3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba

4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru

1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapeverica

2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis

1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno

2º Tesoureiro - John Wercolis De Moraes – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS LEI Nº 9.148, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 9.600.000,00.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 9.600.000,00 (nove milhões e seiscentos mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

03.01.01.09.272.0015.0953 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00 - F. 1445 - Fonte 203 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares..... R\$ 9.600.000,00

Total..... R\$ 9.600.000,00

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizado o superavit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

MAXIMÍLIAN MENEZES PEREIRA

Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:7CCD64E4

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES

31. 2125.2400

suporte@amm-mg.org.br